



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a contribuição destinada ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais de Ubá, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em R\$ 35.556,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), no presente exercício financeiro, a contribuição destinada ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais de Ubá, autorizada pela Lei nº 4.825/20, para despesas com a execução do projeto “Olho Vivo”, de vigilância por câmeras.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 35.556,30 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2551.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no art. 2º, o Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 020303 288430000 0.194 3290.21 F-212 - DR 100 - R\$ 35.556,30.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 21 de dezembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 22/12/2021